

PORTARIA DGPC Nº 160, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação do Diretor de Polícia do Interior, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, MAURÍCIO RAMOS GONÇALVES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 392331-2, da Quarta Delegacia de Polícia Civil para a Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente, ambas sediadas em Araguaína/TO, a partir de 15/04/2015.

ROGER KNEWITZ
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 161, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação do Diretor de Polícia do Interior, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, WELHINGTON CAMPOS NUNES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 674830-1, da Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente para a Segunda Delegacia de Polícia Civil, ambas sediadas em Araguaína/TO, a partir de 15/04/2015.

ROGER KNEWITZ
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 162, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação do Diretor de Polícia do Interior, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, retroativo a 10/04/2015, 30 (trinta) dias de férias do servidor SÉRGIO NOGUEIRA CARNEIRO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 889146-3, no período compreendido entre os dias 10/04/2015 a 09/05/2015, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

ROGER KNEWITZ
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 163, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 262 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando o interesse do servidor e a manifestação favorável do Diretor da Polícia do Interior, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - REMOVER, a pedido, ERIVANDO COELHO FREIRE, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 656061-1, da Quarta Delegacia Regional de Polícia Civil em Porto Nacional/TO para a Terceira Delegacia Regional de Polícia Civil em Gurupi/TO, a partir desta data.

ROGER KNEWITZ
Delegado Geral da Polícia Civil

**SECRETARIA DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Secretária: **PATRICIA RODRIGUES DO AMARAI**

EDITAL Nº 01/2015 – SETAS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROJETO ECOSOL TERRITORIAL**

A Secretaria de Estado do Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura do edital simplificado referente às inscrições para o processo seletivo de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, para atuarem como AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA do Projeto Ecosol Territorial, através do Convênio MTE/SENAES nº. 41/2012 – SINCONV nº. 774075/2012, datado de 26/12/2012, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária e Secretaria de Estado do Trabalho e Assistência Social, com fundamento art. 2º da Lei Estadual 2.493, de 25 de agosto de 2011, no que couber, observando as condições e procedimentos constantes no presente edital.

I – Do Processo Seletivo Simplificado:

1.1 - Este Processo Seletivo destina-se a recrutar e selecionar recursos humanos para atuar na execução das ações estabelecidas no Projeto "ECOSOL TERRITORIAL"

1.2 - O presente Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas:

- a) Inscrição (Anexo I);
- b) Avaliação Curricular ("CURRICULUM VITAE" – Anexo II);
- c) Entrevista individual.

1.3 - As etapas de avaliação curricular e da entrevista individual serão realizadas pelo Grupo Gestor do Projeto Ecosol Territorial.

II – Dos Requisitos para Contratação:

2.1 - São requisitos básicos para contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- d) estar em gozo dos direitos civis e políticos e quite com a Justiça Eleitoral;
- e) comprovar a escolaridade exigida (Ensino Fundamental Completo);
- f) apresentar os requisitos e habilidades específicas para o desempenho da função
- g) Tenha indicação de um empreendimento solidário local;

III – Da Inscrição:

3.1 - Para se inscrever o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função que concorre.

3.2 - As inscrições serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, no período de 04 de maio de 2015 a 17 de junho de 2015.

3.3 - As inscrições serão realizadas online através do site <http://setas.to.gov.br>, nolin[khttp://openasetas.setas.to.gov.br/processo_seletivo_ecosol/form_candidato/form_candidato.php](http://openasetas.setas.to.gov.br/processo_seletivo_ecosol/form_candidato/form_candidato.php).

3.4 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo I) são de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado ao Grupo Gestor do Projeto o direito de eliminar aquele que preenchê-lo de forma incorreta, incompleta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais aplicáveis.

3.5 - Será permitida apenas uma inscrição por CPF.

3.6 - Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, impressa, via fax, via postal ou via e-mail, bem como pedidos para quaisquer alterações após sua formalização.

3.7 - A inscrição do candidato implica a aceitação das normas legais existentes para o Processo Seletivo, contidas neste edital e na legislação pertinente.

IV – Das Funções:

4.1 - A função, objeto deste Processo Seletivo, será de:

a) Agente de Desenvolvimento Local e Economia Solidária;

4.2 - Carga Horária Semanal:

a) 40 horas.

4.3 - A função oferecida, o número de vagas, a habilitação e os requisitos, a remuneração e as atividades básicas a serem exercidas estão descritas no quadro abaixo:

Função	Habilidades e Requisitos	Atribuições	Remuneração R\$	Município Residência	Quant. de Vagas
- Agente de desenvolvimento Local e Economia Solidária	- Seja maior de 18 (dezoito) anos de idade. - Resida no município a pelo menos 03 (três) anos, com comprovação, (água, energia ou telefone), estando em nome de terceiro, provar grau de parentesco); - Tenha no mínimo o ensino fundamental completo, com comprovação (certificado ou equivalente); - Utilize com influencia recursos de informática (Word, Excel e Internet), com comprovação; - Tenha recomendação de no mínimo uma organização local de economia solidária (declaração ou equivalente); - Tenha disponibilidade integral ao Projeto;	- Levantar as potencialidades econômicas locais; - Fomentar novos empreendimentos solidários; - Assessorar os empreendimentos solidários existentes; - Articular os gestores públicos em torno do tema de economia solidária; - Estimular a construção e o fortalecimento de espaços coletivos, tais como fóruns, redes e movimentos, que debatem e definam as necessidades das comunidades, orientado a busca de soluções a partir da economia solidária; - Fomentar o grupo gestor de informação relativas a execução do projeto; - Participar de reuniões do grupo gestor do projeto.	- R\$ 830,21 (oitocentos e trinta reais e vinte e um centavos)	Araguatins	01
				Augustinópolis	01
				Arixá do Tocantins	01
				Carrasco Bonito	01
				São Miguel do Tocantins	01
				Sampaio	01
				Esperantina	01
				Lagoa do Tocantins	01
				Mateiros	01
				Rio Sono	01
				Santa Tereza do Tocantins	01
				Dianópolis	01
				Ponte Alta do Tocantins	01
				Rio da Conceição	01
Porto Alegre do Tocantins	01				
Paraná	01				
Taipas do Tocantins	01				
Dianópolis	01				

V – Da Avaliação e classificação dos candidatos:

5.1 - Os candidatos inscritos serão avaliados através da análise do “curriculum vitae” e caso necessário entrevista individual com o objetivo de verificar as habilidades ao exercício das funções mencionadas no item 4.1 deste Edital.

5.2 - A Análise Curricular e a Entrevista individual, de caráter eliminatório, serão realizadas pelo Grupo Gestor do Projeto Ecosol Territorial.

5.3 - Da Análise Curricular:

5.3.1 - A Análise Curricular observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

FUNÇÃO	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Agente de Desenvolvimento Local e Economia Solidária	Experiências em atividades de desenvolvimento local, economia solidária, organização comunitária e social e garantia de direitos.	0,5	2,0
	Experiências em execução de ações de políticas e programas de transferência de renda e geração de trabalho e renda.	0,25	1,0
	Experiência na elaboração de relatórios, pesquisas e diagnósticos, planilhas, participações de reuniões de planejamentos e trabalho em equipe.	0,25	1,0
	Ter comprovadamente participado de Cursos e Oficinas de Formação em Economia Solidária.	0,5	1,5
	Experiências em economia solidária.	0,25	1,5
	Conhecimento básico em informática	0,25	1,0
	Conhecimento em planejamento e gestão;	0,50	2,0

5.3.2 - A comprovação das atividades de experiência poderá ser efetivada mediante apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Certificados, Carta de Referência, Declaração do Setor de Recursos Humanos ou declaração do Chefe imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinado.

5.4 - Da Entrevista Individual:

5.4.1 - A Entrevista Individual será realizada somente com os candidatos pré-selecionados através de avaliação curricular.

5.4.2 - As entrevistas serão realizadas, exclusivamente, em Palmas-TO, no endereço: Praça dos Girassóis Esplanadas das Secretarias / Secretaria de Estado do Trabalho e Assistência Social, em data, horário e local a ser divulgado no Diário Oficial do Estado e no site <http://setas.to.gov.br>.

5.4.3 - O não comparecimento à Entrevista Individual na data, horário e local de realização e divulgado eliminará automaticamente o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

VI – Dos critérios de desempate:

6.1 - Em caso de empate na classificação final dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado;
- b) obtiver maior pontuação na análise curricular;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

VII – Da dotação orçamentária:

- a) Unidade Orçamentária: 42660 FTES – Fundo Tocantinense de Economia Solidária
- b) Fonte de Recurso: 0225
- c) Natureza de Despesas: 33.90.36
- d) Plano Interno: Convênio Federal MTE/SENAES nº. 041/2012.
- e) Recursos Previstos: R\$ 521.118,00 (quinhentos e vinte e um mil cento e dezoito reais)

VIII – Da Contratação:

8.1 - O candidato selecionado e convocado para contratação deverá apresentar além dos documentos exigidos na inscrição, os originais e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia dos documentos pessoais RG e CPF;
- b) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- c) 01 (uma) foto 3x4;
- d) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos menores, dependentes;
- g) Certidão Militar, quando couber;
- h) Comprovante de Conta Corrente Bancária do Banco do Brasil.

Não serão aceitas: Conta Poupança, Conta Corrente Conjunta, Conta Salário e Conta Corrente de Terceiros;

8.2 - Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado de 12 (doze) meses, mediante contrato público, nos termos da Lei nº1.978, de 18 de novembro de 2008, no que couber.

8.3 - O contrato administrativo de trabalho terá validade de um ano, poderá ser prorrogado, observando o dispositivo legal do §3º, art. 2º, da Lei nº 1.978 de 18 de novembro de 2008.

8.4 - A carga horária semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

IX – Das Disposições Finais:

9.1 - Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado e no site <http://setas.to.gov.br>.

9.2 - As contratações serão efetuadas de acordo com as necessidades de recursos humanos para a execução dos trabalhos e dotação orçamentária suficiente.

9.3 - O candidato será responsável pela exatidão das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades nessas informações implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, o candidato será demitido por justa causa.

9.4 - É de exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanharem os atos e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado através do Diário Oficial do Estado e site <http://setas.to.gov.br>.

9.5 - Eventuais dúvidas na interpretação deste Edital serão dirimidas na sede da Secretaria de Estado do Trabalho e da Assistência Social.

Palmas - Tocantins, 17 Abril de 2015.

ANEXO I – EDITAL Nº 01/2015 – SETAS
Processo Seletivo Simplificado – Projeto Ecosol Territorial

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

INFORMAÇÕES PESSOAIS	
CPF:	NOME:
EMAIL:	DATA DO NASCIMENTO:
RG:	ORGÃO EMISSOR:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:
FUNÇÃO:	

ENDEREÇO:

CEP:	ESTADO:
CIDADE:	BAIRRO:
ENDEREÇO:	COMPLEMENTO:
CURRÍCULO:	

Obs.: O currículo deverá ser anexado em formato PDF.

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE
Declaro que conheço e aceito as condições descritas no Edital nº 01/2015 que rege o Processo Seletivo Simplificado e na legislação pertinente.
Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e, se convocado para contratação apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.
Eu me responsabilizo e aceito. SIM

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CEAS/TO Nº 153, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), 4º trimestre de 2014.

A Plenária do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS), em reunião ordinária realizada no dia 23 de abril de 2015, no uso da competência que lhe confere o art. 3º, XIII, da Lei nº. 2.092, de 09 de Julho de 2009.

CONSIDERANDO as orientações sobre financiamento contidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social e na Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO as orientações da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO a Lei 2.093 de 09/07/2009 que dispõe sobre o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, alterada pela Lei nº 2.492/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Final da Execução Física e Financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – e o Relatório de Gestão, exercício de 2014, apresentado pela Assessoria de Planejamento da Secretaria Estadual do Trabalho e Assistência Social (SETAS), com as seguintes ressalvas:

I – Não haja contingenciamento no orçamento da Assistência Social tendo em vista o prejuízo na execução da Política de Assistência Social;

II – Que a gestão priorize o cofinanciamento aos fundos municipais para a oferta dos Serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

III – O CEAS/TO não se responsabiliza pela execução das ações de Segurança Alimentar e Nutricional que estão dentro do FEAS, tendo em vista que foge da competência deste conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Amilson Rodrigues Silva
Conselheiro Presidente

RESOLUÇÃO CEAS/TO Nº 154, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

Aprova o Relatório Final da Execução Física e Financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – e o Relatório de Gestão, exercício de 2014.

A Plenária do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS), em reunião ordinária realizada no dia 23 de abril de 2015, no uso da competência que lhe confere o art. 3º, XIII, da Lei nº. 2.092, de 09 de Julho de 2009.

CONSIDERANDO as orientações sobre financiamento contidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social e na Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO as orientações da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº 8.742, de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO a Lei 2.093, de 09/07/2009, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, alterada pela Lei nº 2.492/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Final da Execução Física e Financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – e o Relatório de Gestão, exercício de 2014, apresentado pela Assessoria de Planejamento da Secretaria Estadual do Trabalho e Assistência Social (SETAS), com as seguintes ressalvas:

I – Não haja contingenciamento no orçamento da Assistência Social tendo em vista o prejuízo na execução da Política de Assistência Social;

II – Que a gestão priorize o cofinanciamento aos fundos municipais para a oferta dos Serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

III – O CEAS/TO não se responsabiliza pela execução das ações de Segurança Alimentar e Nutricional que estão dentro do FEAS, tendo em vista que foge da competência deste conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Amilson Rodrigues Silva
Conselheiro Presidente

RESOLUÇÃO CEAS/TO Nº 155, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

Reconhece os trabalhos prestados ao Conselho Estadual de Assistência Social pela senhora Régina Mercês Aires Rodrigues Dias.

A Plenária do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS), em reunião ordinária realizada no dia 23 de abril de 2015, no uso da competência que lhe confere o art. 3º, XIII, da Lei nº. 2.092, de 09 de Julho de 2009.

Considerando os relevantes trabalhos prestados ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/TO;

CONSIDERANDO o apoio e assessoria aos Conselhos Municipais de Assistência Social imprescindível para o seu funcionamento;

CONSIDERANDO o apoio e o suporte necessário para realização da Conferência de Assistência Social no ano de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a singular atuação da servidora Régina Mercês Aires Rodrigues Dias – Assistente Social – referente ao período que exerceu a função de presidente, no Biênio 2012-2014, e conselheira no Biênio 2014-2016, neste Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/TO;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Amilson Rodrigues Silva
Conselheiro Presidente